



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro 2020.

**Comunicação: 022/2020**

**PROCESSO N. 19/2020**

### **DECISÃO**

O AMÉRICA FOOTBALL CLUB ofereceu pedido de reconsideração da decisão que negou, de plano, o seu pleito de IMPUGNAÇÃO DA PARTIDA de futebol de profissionais, série "A", realizada em 08.02.20, quando enfrentou a equipe do FRIBURGUENSE ATLÉTICO CLUBE, que terminou com o placar de 2x2.

No seu arrazoadado, o Recorrente repete os mesmos argumentos já expendidos no primeiro, pretendendo utilizar como paradigma recente orientação da FIFA, que cuida das hipóteses de "bola na mão" e de "mão na bola".

Todavia, apesar do brilhantismo das manifestações que sempre acompanham o que dizem os Advogados do Recorrente, tenho para mim que não lhe assistem razões.

Ora, como antes já firmei entendimento, aceitar os argumentos do AMÉRICA, "*in casu*", seria semelhante a de dar um cheque em branco ao interessado, que possibilitaria a impugnação das partidas todas as vezes que as decisões da equipe de arbitragem fossem contestadas.

Como seria observada a segurança jurídica das decisões, por conta disso, mantenho a decisão anterior, pelos seus próprios fundamentos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Publique-se e intimem-se, dando-se ciência os interessados.

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 2020.

**José Jayme Santoro**  
**Vice Presidente do TJD/RJ**